

Plano de contingência para COVID-19 da E B de São Frutuoso - 2020

Introdução

O presente plano decorre da necessidade de fazer face ao arranque da educação pré-escolar, no dia 1 de junho, procedendo de acordo com o Manual de Apoio a Creches e Jardins de Infância em contexto de COVID-19. Destina-se a normalizar os procedimentos de docentes e assistentes operacionais (AO) no quotidiano escolar. Este plano será revisto após a sua implementação para eventuais aperfeiçoamentos.

Sala de isolamento

- * É designada como sala de isolamento a sala de atendimento, estando devidamente sinalizada.
- * Na presença de febre, tosse persistente, dificuldade respiratória ou sintomas gastrointestinais (como diarreia, vômitos ou dor abdominal), a criança deve ser colocada na sala de isolamento;
- * A AO que acompanha a sala da criança permanecerá junto desta até à chegada dos responsáveis; a AO acompanhante deve tomar as devidas precauções e equipamentos adequados;
- * Devem ser informados os responsáveis para que a criança possa ser levada para o domicílio;
- * Após a saída da criança e acompanhante da sala, deve proceder-se à sua higienização segundo as normas estipuladas
- * Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a coordenadora de estabelecimento através do respetivo telefone;
- * Verificando-se a relevância da suspeita, a pessoa deverá dirigir-se para a sala de isolamento.
- * O coordenador do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
- * Neste espaço é colocado um telefone, cadeiras, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso fácil a uma instalação sanitária;

Receção das crianças e adultos

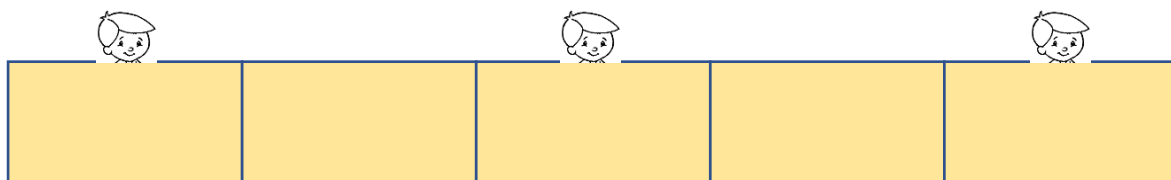
- * Cada criança, uma de cada vez, é recebida no portão exterior pelo AO que faz a portaria e encaminhada para a AO da EPE;
- * À chegada de cada criança a AO deverá questionar o Encarregado de educação sobre a presença de febre, tosse, dificuldade respiratória ou diarreia;
- * A AO da EPE higieniza as mãos da criança e leva-a para a sala de aula ou para o polivalente (em horário AAAF), depois de ter mudado de calçado;
- * Todos os adultos devem entrar nas instalações de máscara colocada;
- * À entrada, cada adulto deve higienizar as mãos e mudar de calçado.

Saída das crianças

- * Cada criança, uma de cada vez, é encaminhada pela AO da EPE ao AO que faz portaria no portão exterior, que a entrega ao encarregado de educação.

Hora das Refeições

- * As refeições decorrem no refeitório, de forma a que se sente apenas uma criança em cada mesa, sempre do mesmo lado da fila, de acordo com o esquema;
- * Formam-se os turnos necessários, de acordo com o número de crianças;
- * As crianças são conduzidas, em fila e com a devida distância social, para a entrada da cantina, aguardando que a AO as leve para lavar as mãos e sentar no local designado;
- * Cada AO responsável pelo grupo acompanha a criança para a lavagem das mãos antes e no fim das refeições;
- * Os funcionários devem lavar as mãos antes de preparar as refeições e depois de ajudar as crianças a comer.



Sala de aula

- * As crianças devem ser colocadas em fila de forma a manter o distanciamento recomendado;
- * As janelas devem manter-se, preferencialmente, abertas;
- * Deve arejar-se a sala sempre que possível (intervalos e hora de almoço).

Recreios

- * Os recreios serão utilizados separadamente por cada um dos grupos;
- * Na impossibilidade de manter as normas de segurança, devido ao número de alunos, far-se-á intervalos em horários distintos para cada grupo (G1 às 10 h; G2 às 10 h30 min);
- * O parque infantil e os bebedouros estão interditos.

Disposições Finais

Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, para adultos ou crianças, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado, após receber essa informação das autoridades de saúde.

Caso seja confirmado, a escola desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto na escola e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

As normas de higienização dos espaços estarão afixadas em cada um deles, sendo dado conhecimento aos respetivos AO.

22 de maio de 2020

A Coordenadora de Estabelecimento,

Dores Ferreira